

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

A presente contratação decorre da necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados ao preparo e à oferta de lanches, refeições e demais atividades desenvolvidas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Os serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e SCFV integram a Política Nacional de Assistência Social e possuem caráter continuado, visando à proteção social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio da oferta de atendimentos, acompanhamentos, atividades coletivas, oficinas, grupos socioeducativos, ações de fortalecimento de vínculos e demais serviços socioassistenciais previstos na legislação vigente.

Durante a execução dessas atividades, é necessária a disponibilização de alimentação aos usuários, especialmente crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias atendidas pela rede socioassistencial. O fornecimento de lanches e, quando necessário, de refeições, constitui importante estratégia para favorecer a permanência, a participação e o adequado desenvolvimento das atividades, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a qualificação dos atendimentos e para a efetividade dos serviços ofertados.

No âmbito do CREAS, os gêneros alimentícios também se destinam ao atendimento de indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, decorrente da violação de direitos, possibilitando acolhida qualificada durante os atendimentos especializados, reuniões, grupos e demais ações desenvolvidas pela equipe técnica, observadas as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A ausência da contratação comprometeria a continuidade das atividades desenvolvidas pelos equipamentos socioassistenciais, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento da população usuária, redução da participação nas ações ofertadas, descontinuidade dos serviços e comprometimento dos objetivos previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Dessa forma, a aquisição parcelada dos gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento dos serviços da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, garantir a continuidade do atendimento à população, possibilitar o adequado planejamento das aquisições, evitar desabastecimento e desperdícios e atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da proteção integral previstos na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e na Lei nº 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, III c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratada deverá apresentar CNPJ ativo na receita federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

A proponente deverá fornecer alimentos de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade; devendo conter data de fabricação e validade;

Os produtos deverão ser entregues em recipientes adequados e limpos, devendo ser transportados em carros fechados;

O fornecedor deverá disponibilizar pessoal para carga, transporte e descarga dos alimentos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, V c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos serviços socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Verificou-se que o mercado local e regional dispõe de diversas empresas aptas ao fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, inexistindo restrições relevantes à competitividade. A aquisição dos produtos de forma parcelada constitui prática amplamente adotada pela Administração Pública e pela iniciativa privada, possibilitando maior eficiência na gestão dos estoques, redução de perdas por vencimento, adequação às demandas efetivamente verificadas e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

- aquisição parcelada de gêneros alimentícios mediante licitação;
- aquisição por demanda eventual, por meio de contratações de pequeno valor;
- terceirização integral do fornecimento de alimentação pronta.

A alternativa de contratações eventuais mostrou-se inadequada por comprometer o planejamento das aquisições, aumentar o risco de desabastecimento, elevar os custos administrativos decorrentes da realização de sucessivas contratações e reduzir a eficiência da gestão pública.

Por sua vez, a terceirização do fornecimento de alimentação pronta não atende às necessidades da Secretaria, considerando que os alimentos são utilizados em diferentes atividades, oficinas, grupos, atendimentos e eventos socioassistenciais, cujas demandas variam conforme o público atendido, sendo necessária flexibilidade na preparação e distribuição dos lanches e refeições pelos próprios equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais vantajosa consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, por meio de procedimento licitatório, permitindo o abastecimento contínuo dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o CRAS, o CREAS e o SCFV, garantindo economicidade, ampla competitividade, eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade dos serviços socioassistenciais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar Art. 18, § 1º, VII c/c § 2º.

Resposta ou Justificativa para não responder:

A solução consiste na aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observando as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, respeitando os padrões de qualidade, as normas sanitárias vigentes, os prazos de validade compatíveis com sua utilização e as condições adequadas de transporte, armazenamento e acondicionamento.

Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações constantes no edital e às normas expedidas pelos órgãos competentes de vigilância sanitária, garantindo a segurança alimentar e a qualidade dos produtos destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica. Entretanto, a contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido contratualmente, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, deteriorados, impróprios para consumo, com prazo de validade incompatível ou que apresentem qualquer inconformidade identificada pela fiscalização do contrato, sem ônus para a Administração.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º)

Resposta:

As memórias de cálculo (planilha de pesquisa de preços) e demais documentos (orçamentos) responsáveis pela definição do valor máximo a ser licitado serão anexados junto ao processo.

No que versa sobre os quantitativos e serviços, com base na necessidade da Secretaria de Assistência Social, pode-se deduzir que há uma expectativa de contratação, conforme tabela abaixo:

Lote 1 – Produtos perecíveis

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
1	150	Kg	Carne Suína com osso e com pele - depositado
2	150	Kg	Carne de gado para desfiar (fraldinha ou patinho)
3	80	Kg	Carne de gado para panela sem osso- depositado
4	100	Kg	Carne moída de 1ª qualidade - depositada
5	150	kg	Coxa e sobrecoxa de frango - depositada
6	150	Kg	Linguiça suína toscana
7	50	Kg	Linguiça tipo calabresa defumada
8	300	Und	Massa de pastel média - embalagem com no mínimo 200gr
9	200	Kg	Peito de frango sem osso - depositado. Isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que

			alterem suas características naturais como, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Fornecidas em embalagem de plástica atóxica com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, registro no sif, sim ou cispoa, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.
10	120	Kg	Salsicha carne suína.Tipo hot dog - depositada

Lote 2 – Hortifrúti

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
11	60	Und	Abacaxi pérola - 1ª qualidade - depositado
12	150	Und	Alface Americana - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deve estar acondicionado e, embalagens atóxicas, sendo que cada unidade de alface deverá pesar no mínimo 180g
13	50	Kg	Alho - 1ª qualidade - depositado
14	400	Kg	Banana caturra de 1ª qualidade - depositada. O produto não pode estar machucado, flácido ou com lesões. Deve ser de grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde ou muito maduro
15	60	Kg	Batata doce - 1ª qualidade - depositada
16	80	Kg	Batata inglesa - 1ª qualidade (depositada) frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.
17	40	Kg	Beterraba de 1ª qualidade - depositada. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados.
18	60	Und	Brócolis - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos
19	80	Kg	Cebola de cabeça - 1ª qualidade, depositado, tamanho e coloração uniforme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionados em caixas abertas, atóxicas e intactas
20	60	Kg	Cenoura - 1ª qualidade, depositado, tamanho e coloração uniforme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionados em caixas abertas, atóxicas e intactas
21	60	Und	Couve Flor - 1ª qualidade - depositado. O produto deve apresentar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica.
22	10	Kg	Gengibre
23	100	Kg	Laranja de 1ª qualidade – depositado
24	30	Kg	LIMÃO TAITI - Produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades, bolores, defeitos graves que

			alterem a conformação e aparência, sem lesões físicas.
25	180	Kg	Maçã fuji - tamanho médio, 1ª qualidade (depositada) as maçãs devem ser de cor viva, firme e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados.
26	40	Kg	MAMÃO 1ª qualidade depositado. O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.
27	80	Kg	Mandioca sem casca
28	40	Kg	Manga 1ª qualidade, depositada. O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.
29	60	Kg	Melancia - 1ª qualidade - depositada
30	200	DZ	Ovos de galinha - tipo 1, depositado
31	70	Kg	Repolho de cabeça de 1ª qualidade, depositado. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica;.
32	50	UND	TEMPERO VERDE – (Cebolinha e salsinha) O produto precisa ser fresco, com cor verde profundo e aparência viçosa. Os maços não podem ter folhas que estão murchas ou amarelas. Em maço de no mínimo 200g.
33	80	Kg	Tomate - 1ª qualidade depositado; O produto não pode estar machucado, flácido ou com lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.

Lote 3 - Itens não perecíveis

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
34	100	Und	Achocolatado em pó sóluvel - embalagem de no mínimo 400gr
35	80	Und	Açúcar Cristal - pct 5kg
36	100	Und	Amendoim 500gr
37	60	Und	Amido de milho 500gr
38	100	Und	Arroz parboilizado - tipo 1, sem glúten. Embalagem de 5kg de polietileno transparente resistente e intacto, com identificação dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, com prazo de validade de no mínimo 5 meses
39	50	Und	Batata palha, embalagem de no mínimo 500gr
40	30	Und	Biscoito água e sal - pacote de no mínimo 350gr
41	150	Und	Biscoito recheado doce, sabores variados, embalagem de no mínimo 110gr
42	80	Und	Biscoito tipo Maria. Embalagem de no mínimo 700gr
43	150	Und	Biscoito tipo rosca - Pacote com no mínimo 350gr

44	300	Und	Bombom sortidos, especialidades, com caixa 200gr. Qualidade igual ou superior Lacta e Nestle.
45	30	Und	Café solúvel granulado - embalagem de vidro contendo no mínimo 230gr
46	160	Und	Café torrado e moído, embalagem de 500gr, de primeira qualidade, com torra média e moagem adequada para preparo em filtro ou coador, apresentando aroma e sabor característicos, livre de impurezas e matérias estranhas. Acondicionado em embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Produto em conformidade com a legislação vigente, com qualidade equivalente ou superior às marcas de referência Melitta ou Três Corações, admitindo-se similares que atendam integralmente às especificações exigidas.
47	50	Und	Caldo em tablete de carne - 114g 12 unidades
48	15	Und	Chocolate em pó solúvel 100% cacau - caixa 500gr
49	30	Und	Chocolate granulado - embalagem de no mínimo 100gr
50	40	Und	Coco ralado - pacote com 100gr
51	60	Und	Colorífico - colorau de 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
52	10	Und	Corante alimentício líquido - diversos sabores - embalagem com no mínimo 10ml
53	50	Und	Canjica de Milho branca - tipo 1 - embalagem de 500 gr
54	50	Und	Canela em casca/rama - contendo no mínimo 10 gr
55	50	Und	Doce de frutas - 900gr - sabores diversos
56	10	Und	Emustab emulsificante e estabilizante neutro - embalagem com 200gr
57	60	Und	Erva-doce - embalagem contendo no mínimo 20 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade
58	60	Und	Ervilha em lata - embalagem com 200gr. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega
59	80	Und	Massa de Extrato de tomate - lata de 850gr
60	20	Und	Farinha de aveia - embalagem de 150gr
61	60	Und	Farinha de milho (fubá) - pacote de 1kg. Embalagem em pacote plásticos atóxico, não violado com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Data de validade de no mínimo 05 meses a partir da entrega.
62	100	Und	Farinha de trigo - 5kg. Tipo 1. data de validade de no mínimo 5 meses a partir da entrega
63	100	Und	Feijão preto - pacote de 1kg. Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada. Sem presença de carunchos ou sujeiras. O Produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.
64	60	Und	Fermento em pó químico - 250gr
65	150	Und	Filtro de café 103 com 30 unidades
66	50	Und	Folha de Louro - acondicionada em pacote de 40gr, contendo

			dados de identificação do produto, prazo de validade
67	250	Und	Gelatina em pó - sabores diversos
68	50	Und	Goibada - embalagem com 300 gr
69	40	Und	Leite de coco tradiocional - 500gr
70	20	Und	Leite em pó integral - embalagem com no mínima de 750gr
71	1200	Lts	Leite Integral - 1lts, Validade mínima de 120dias
72	40	Und	Lentilha pacote de 500gr. Embalagem em pacotes plástico atóxico, não violado com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Data de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.
73	60	Und	Macarrão parafuso de semola, tradicional. Embalagem de 3kg
74	60	Und	Macarrão Espaguette de semola tradicional. Embalagem de 2Kg
75	50	Und	Maionese tradicional - Embalagem de no minimo 800gr
76	30	Und	Margarina com sal - Pote de 1kg
77	80	Und	Massa para lasagna - pré cozida 200gr
78	200	Und	Milho enlatado - embalagem com 200gr. Data de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega
79	50	Und	Milho para pipoca - tipo 1, pacote de 500gr
80	40	Und	Noz Moscada - 08gr. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
81	300	Und	ÓLEO DE SOJA – Produto obtido do grão da soja, líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas limpas. Embalagem em polietileno tereftalato (pet) de 900 ml com informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.
82	80	Und	Orégano - 10gr
83	20	Und	Pimenta do reino moída, pacote com 50gr, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e de validade
84	80	Und	Pó para pudim baunilha - 50gr, Sabores diversos
85	60	Und	Polvilho azedo - 500gr. Embalagem em pacote plástico atóxico, não violado com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Data de validade de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega.
86	40	Und	Polvilho doce - 500 gr. Embalagem em pacote plástico atóxico, não violado com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Data de validade de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega.
87	200	Und	Refresco em pó - 45gr. Diversos sabores
88	150	Und	Refrigerante 2lts- sabores cola, laranja, soda e/ou guaraná
89	60	Und	Sagu - grupo II. Pacote com 500gr
90	300	Und	Salgadinhos assados tipo cheetos - 30gr
91	80	Und	Sal refinado iodado - pct 1kg. Depositado
92	100	Und	Suco de uva, tinto, integral - 1,5 lts
93	150	Und	Vinagre vinho tinto. Embalagem de no mínimo 750ml

Lote 4 – Frios e Laticínios

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
94	300	Und	Picolé de água - diversos sabores
95	200	Und	Picolé de leite - diversos sabores
96	30	Und	Sorvete sabores diversos. Embalagem de 900ml
97	80	Kg	Apresuntado bovino - resfriado. Depositado
98	80	Kg	Bacon cortado em cubos.
99	150	Kg	Banho de Porco - Pct 1kg. Depositado
100	300	Und	Bebida Láctea - logurte. Embalagem de no mínimo 1Lts - Sabores variados
101	100	Und	Creme de leite - 200gr
102	40	Und	Creme de leite - NATA. Pote de 200gr.
103	30	Und	Doce de Leite cremoso. Pote de 900gr.
104	100	Und	Leite Condensado. Caixa com 395gr.
105	20	Kg	Manteiga extra com sal ou sem sal
106	200	Kg	Queijo Mussarela - resfriado. Depositado.
107	50	Und	Queijo parmesão ralado. Embalagem de 40gr

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º)

Resposta:

Conforme orçamentos e planilha de pesquisa de preços, o valor total estimado da despesa é de **R\$ 134.588,20.**

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º)

Resposta:

A contratação será realizada de forma parcelada, sendo o julgamento da proposta pelo menor preço por lote, observando-se a natureza e as características dos gêneros alimentícios.

Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Contudo, neste caso, o parcelamento da licitação em itens se demonstra claramente inviável, haja vista que poderia implicar na contratação de diversos fornecedores, compreendemos que a aplicação da divisão em lotes no caso em tela deverá ser efetuada de forma que integre itens correlacionados.

Para uma melhor organização do Setor Requisitante no que se refere à divisão dos itens, para uma melhor execução dos serviços e também uma maior fiscalização por parte da administração, o que se apresenta como melhor solução é a licitação dos itens de forma conjunta. Assim, o caso em tela se enquadra na exceção à regra geral do parcelamento do objeto, tendo em vista que, do ponto de vista técnico, há necessidade de que os itens correlacionados sejam contratados conjuntamente, sob risco de não ser alcançado o objetivo da licitação. Desta forma, a contratação não será parcelada, sendo que a licitação será realizada com julgamento da proposta de menor

preço por lote, dado a especificidade de cada um dos itens. Os itens serão distribuídos em 04 (quatro) lotes em razão da similaridade dos itens a serem adquiridos, visando reduzir eventual desinteresse dos licitantes no fornecimento dos produtos referentes a itens de menor valor, a fim de que se contratem todos os itens relacionados e evitem-se sucessivas e onerosas licitações para contratações de itens, cujos procedimentos licitatórios resultariam “desertos”.

O parcelamento do fornecimento mostra-se necessário em razão da natureza dos produtos, especialmente dos gêneros perecíveis, cuja aquisição em uma única entrega poderia ocasionar perdas por vencimento, dificuldades de armazenamento, desperdício de alimentos e aumento dos custos de estocagem. O fornecimento parcelado possibilita que as entregas sejam realizadas conforme a demanda efetiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo abastecimento contínuo, melhor gestão dos estoques e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende aos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da ampla participação de licitantes, sem comprometer a execução contratual ou a qualidade do fornecimento, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, XI c/c § 2º).

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a execução do objeto desta contratação.

A aquisição de gêneros alimentícios possui autonomia administrativa e operacional, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo o CRAS, o CREAS e o SCFV.

Eventuais contratações destinadas à aquisição de materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza, gás de cozinha, utensílios ou outros bens de consumo possuem objetos distintos, finalidades específicas e podem ser executadas de forma independente, não havendo relação de dependência que justifique o tratamento conjunto com a presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que interfiram na viabilidade ou na execução do objeto pretendido.

9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, I c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Não tem como demonstrar previsão de contratação, diante do fato de que o município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

10. DEMONSTRAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 19, II, § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Justifica-se a não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, diante do fato de que o município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, IX c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Sob o aspecto da economicidade, a realização de procedimento licitatório para aquisição parcelada possibilitará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a adequada aplicação dos recursos orçamentários.

Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, o fornecimento parcelado permitirá a manutenção de estoques compatíveis com a demanda dos serviços, reduzindo perdas por vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado, especialmente em relação aos gêneros perecíveis, além de evitar aquisições em quantidades superiores às efetivamente necessárias.

Em relação aos recursos humanos, a contratação proporcionará melhores condições para que as equipes dos equipamentos socioassistenciais concentrem seus esforços na execução das atividades finalísticas da Política de Assistência Social, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais e de procedimentos administrativos repetitivos para suprimento de alimentos.

Como resultados esperados, busca-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurar o atendimento adequado aos usuários e fortalecer o planejamento das aquisições, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para assegurar a adequada execução contratual, compreendendo:

- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e da regularidade dos atos necessários à contratação;
- Definição do cronograma de fornecimento e dos locais de entrega dos gêneros alimentícios, conforme a demanda dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Orientação aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos quanto aos procedimentos de conferência das quantidades, especificações, prazos de validade,

condições de armazenamento, transporte e demais requisitos previstos no Termo de Referência;

- Adoção dos procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências, ateste das notas fiscais e aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Quanto à capacitação, não se identifica a necessidade de treinamento específico, uma vez que a fiscalização consiste na conferência do objeto entregue em relação às especificações contratuais, atividade compatível com as atribuições dos servidores designados. Caso necessário, poderão ser realizadas orientações internas sobre os procedimentos de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os normativos municipais aplicáveis.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? NÃO, mas se não responder, precisa justificar (Art. 18, § 1º, X II c/c § 2º)

Resposta ou Justificativa para não responder:

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, à utilização de embalagens, ao transporte dos produtos e à geração de resíduos decorrentes do consumo dos gêneros alimentícios.

Como medidas mitigadoras, a Administração adotará, sempre que possível, as seguintes práticas:

- ✓ aquisição parcelada dos produtos, evitando desperdícios e perdas por vencimento, especialmente dos gêneros perecíveis;
- ✓ exigência de que os produtos sejam transportados e acondicionados em conformidade com as normas sanitárias e de conservação aplicáveis;
- ✓ priorização de produtos com embalagens adequadas, que preservem a qualidade dos alimentos e possibilitem a reciclagem quando tecnicamente viável;
- ✓ destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos gerados, observando a coleta seletiva e as normas municipais de gerenciamento de resíduos sólidos;
- ✓ planejamento das quantidades a serem adquiridas, buscando compatibilizar o consumo com a demanda efetiva dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, reduzindo desperdícios.

Quanto à logística reversa, não se identificam bens sujeitos à obrigatoriedade de retorno ao fabricante ou fornecedor nos termos da legislação aplicável, uma vez que o objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios. Todavia, caso algum produto ou embalagem esteja abrangido por sistema de logística reversa previsto em lei, caberá à contratada observar as obrigações legais pertinentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento das aquisições, gestão eficiente dos estoques, destinação correta dos resíduos e observância da legislação ambiental e sanitária vigente.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Resposta: OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM (Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º)

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos da contratação, conclui-se que a aquisição

parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis mostra-se adequada, necessária e plenamente viável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução proposta é compatível com as necessidades dos equipamentos socioassistenciais, compreendendo o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando o fornecimento contínuo de alimentos destinados ao preparo e à oferta de lanches, refeições e demais atividades desenvolvidas junto aos usuários dos serviços.

A contratação, na forma planejada, atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para a adequada execução da Política de Assistência Social e para a continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente à realização da contratação, por entendê-la tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e necessária ao atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

OBRIGATÓRIO RESPONDER? SIM

Considerando os estudos realizados, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e econômico.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao CRAS, ao CREAS e ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

Verificou-se a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto, ampla disponibilidade dos produtos no mercado, possibilidade de realização de procedimento licitatório competitivo e compatibilidade da contratação com as necessidades da Administração. A adoção do fornecimento parcelado contribui para a eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e melhor utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as especificações constantes do Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária para a execução da despesa.

Município de São Lourenço do Oeste, 14 de Julho de 2026.

Equipe de planejamento da contratação:

JAIR CARLOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social

Matrícula nº364004